DECRETO MUNICIPAL Nº 807/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessários à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Jaci Xavier de Andrade, inscrito no C.P.F-MF 364.733.676-91
Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente
Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 22184 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P50 com a área de **1,513638 ha (5.136,38 m²)**, compreendida entre as estacas 1392+8,57 A 1462+9,48 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 470462,2130m, N = 7899703,1945m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 341º55'11,22" e 5,89m; até o vértice P02, de coordenadas E = 470460,3853m, N = 7899708,7929m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 355º35'33,35" e 2,73m; até o vértice P03, de

coordenadas E = 470460,1756m, N = 7899711,5136m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 2º25'49,93" e 19,03m; até o vértice P04, de coordenadas E = 470460,9827m, N = 7899730,5282m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 3º18'33,98" e 18,93m; até o vértice P05, de coordenadas E = 470462,0754m, N = 7899749,4249m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 3º02'21,66" e 12,31m; até o vértice P06, de coordenadas E = 470462,7282m, N = 7899761,7195m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 358º46'52,74" e 15,25m; até o vértice P07, de coordenadas E = 470462,4039m, N = 7899776,9640m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 359º23'57,55" e 14,34m; até o vértice P08, de coordenadas E = 470462,2536m, N = 7899791,2998m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 358º53'46,85" e 25,19m; até o vértice P09, de coordenadas E = 470461,7684m, N = 7899816,4857m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 358º47'38,62" e 15,83m; até o vértice P10, de coordenadas E = 470461,4353m, N = 7899832,3094m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 358º59'41,22" e 19,81m; até o vértice P11, de coordenadas E = 470461,0877m, N = 7899852,1200m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 358º53'42,75" e 46,92m; até o vértice P12, de coordenadas E = 470460,1831m, N = 7899899,0278m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 359º23'45,56" e 24,42m; até o vértice P13, de coordenadas E = 470459,9257m, N = 7899923,4435m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 358º39'9,39" e 30,52m; até o vértice P14, de coordenadas E = 470459,2080m, N = 7899953,9570m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 359º31'50,95" e 36,01m; até o vértice P15, de coordenadas E = 470458,9131m, N = 7899989,9691m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 359º20'53,50" e 40,68m; até o vértice P16, de coordenadas E = 470458,4503m, N = 7900030,6490m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 10º59'21,10" e 12,78m; até o vértice P17, de coordenadas E = 470460,8872m, N = 7900043,1984m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 13º07'54,78" e 50,33m; até o vértice P18, de coordenadas E = 470472,3211m, N = 7900092,2091m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 19º13'2,15" e 59,26m; até o vértice P19, de coordenadas E = 470491,8256m, N = 7900148,1641m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 21º47'37,03" e 50,81m; até o vértice P20, de coordenadas E = 470510,6902m, N = 7900195,3442m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 25º19'43,58" e 64,23m; até o vértice P21, de coordenadas E = 470538,1683m, N = 7900253,3991m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 25º40'35,46" e 17,26m; até o vértice P22, de coordenadas E = 470545,6482m, N = 7900268,9575m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 25º40'37,39" e 39,79m; até o vértice P23, de coordenadas E = 470562,8892m, N = 7900304,8184m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º35'9,06" e 15,57m; até o vértice P24, de coordenadas E =

470570,0987m, N = 7900318,6172m; deste segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º33'20,53" e 46,62m; até o vértice P25, de coordenadas E = 470591,6641m, N = 7900359,9458m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º41'25,78" e 58,81m; até o vértice P26, de coordenadas E = 470618,9938m, N = 7900412,0222m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º35'16,49" e 68,42m; até o vértice P27, de coordenadas E = 470650,6807m, N = 7900472,6648m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º26'21,98" e 49,16m; até o vértice P28, de coordenadas E = 470673,3329m, N = 7900516,2918m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º22'51,72" e 46,68m; até o vértice P29, de coordenadas E = 470694,8030m, N = 7900557,7454m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º50'51,86" e 63,87m; até o vértice P30, de coordenadas E = 470724,6381m, N = 7900614,2186m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º42'8,70" e 47,56m; até o vértice P31, de coordenadas E = 470747,4806m, N = 7900655,9371m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º16'14,66" e 54,00m; até o vértice P32, de coordenadas E = 470773,0563m, N = 7900703,4945m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º31'51,04" e 63,00m; até o vértice P33, de coordenadas E = 470803,1470m, N = 7900758,8436m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º10'16,02" e 53,67m; até o vértice P34, de coordenadas E = 470828,4852m, N = 7900806,1564m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º31'4,45" e 51,97m; até o vértice P35, de coordenadas E = 470853,2965m, N = 7900851,8191m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º20'29,20" e 66,00m; até o vértice P36, de coordenadas E = 470884,6267m, N = 7900909,9049m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º26'44,59" e 80,22m; até o vértice P37, de coordenadas E = 470922,8369m, N = 7900980,4386m; deste, segue confrontando com V&M Florestal LTDA., com os seguintes azimute e distância: 96º07'14,19" e 8,65m; até o vértice P38, de coordenadas E = 470931,4378m, N = 7900979,5163m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 207º42'42,79" e 678,92m; até o vértice P39, de coordenadas E = 470615,7241m, N = 7900378,4733m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 207º45'10,91" e 149,10m; até o vértice P40, de coordenadas E = 470546,2933m, N = 7900246,5240m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 204º47'3,31" e 80,10m; até o vértice P41, de coordenadas E = 470512,7149m, N = 7900173,8012m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 198º23'5,48" e 67,53m; até o vértice P42, de coordenadas E = 470491,4170m, N = 7900109,7208m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 190º48'48,64" e 77,24m; até o vértice P43, de coordenadas E = 470476,9263m, N = 7900033,8551m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 181º48'37,57" e 98,37m; até o vértice P44, de coordenadas E = 470473,8186m, N = 7899935,5369m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 180º59'48,92" e 146,36m; até o vértice P45, de coordenadas E = 470471,2721m, N =

7899789,1974m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 178º37'38,63" e 14,70m; até o vértice P46, de coordenadas E = 470471,6242m, N = 7899774,5027m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 179º28'29,98" e 13,77m; até o vértice P47, de coordenadas E = 470471,7504m, N = 7899760,7304m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 181º29'58,87" e 10,60m; até o vértice P48, de coordenadas E = 470471,4730m, N = 7899750,1347m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 184º15'7,11" e 10,84m; até o vértice P49, de coordenadas E = 470470,6694m, N = 7899739,3260m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 187º55'12,35" e 11,08m; até o vértice P50, de coordenadas E = 470469,1430m, N = 7899728,3541m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 195º23'59,17" e 26,10m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizando como urgente nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (28/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal